



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo:  
43653/2022  
Folha:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 037/2023 - SEGOV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE PARA  
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE  
CABO FRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA, E A  
EMPRESA NOVA NL TRANSPORTES EIRELI -  
EPP.

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 28.549.483/0001-05, com sede a Praça Tiradentes, s/ nº, Centro, Cabo Frio-RJ, através da Secretaria Municipal de Governo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Sr. **GILBERTO FIGUEIRA DE ARAUJO JR**, inscrito no CPF nº 114.988.647-16 e RG nº 26.757.817-07, residente e domiciliado na cidade de Cabo Frio-RJ, e a empresa **NOVA NL TRANSPORTES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.996.565/0002-45, situada a Rod. Do Sol, quadra 4, lote 18 a 21, nº2850, Praia da Guanabara, Anchieta/ES, por intermédio de seu representante legal **RAFAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, gerente administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1984456, expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 122.851.327-94, residente e domiciliado na Rod. Governador José Sete, nº 30, Santana, Cariacica/ES, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2023, publicada no diário oficial de 07/03/2023, Processo Administrativo nº 43653/2022, **RESOLVEM** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com sua classificação alcançada e quantidades cotadas no referido certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes aos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 6.279 de 23 de junho de 2020 e 5.926, de 11 de dezembro de 2018, às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis de forma subsidiária, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO - ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA RODAGEM EM ESTRADAS MISTAS (COM E SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), COM TRAJETO DE IDA E VOLTA, PARA ATENDER ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA RESIDENTES NO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, EM REGIME DE QUILOMETRAGEM, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLUSOS**, conforme especificações do Termo de Referência,

NOVA NL  
TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245

Assinado de forma digital por  
NOVA NL TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245  
Dados: 2023.04.24 15:04:22 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Processo:  
43653/2022  
Folha:

Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Ficará também por conta da contratada as manutenções preventivas e corretivas, conforme este Termo de Referência.

## **2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNIT DE DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	06	UNID	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, POR MEIO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 46 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: VEÍCULO COM TOALETE, ACESSIBILIDADE, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS DE DOIS PONTOS, DIREÇÃO HIDRAULICA, FARÓIS EXTERNOS DE NEBLINA, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINAVEIS, TODOS OS VIDROS LATERAIS REVESTIDOS COM PELÍCULA PROTETORA SOLAR NO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELO DENATRAN OU CORTINA – E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	R\$ 13,95	R\$ 1.747.656,00

## **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários à contratação do objeto cujos preços se registram na presente ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Identificação da Despesa:

NOVA NL  
TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245

Assinado de forma digital por  
NOVA NL TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245  
Dados: 2023.04.24 15:05:13 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo:  
43653/2022  
Folha:

Ficha: 117  
Dotação: 3.3.90.39.00.00  
Fonte: 806

### **4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5 – DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

5.1. Atuará enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

5.2. Não há órgãos participantes neste certame.

5.3. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. A contratação realizada por estes será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O prazo de execução do serviço, inicia-se a em até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, obedecendo cronograma, horários e instruções estabelecidos no Termo de Referência e Anexo.

2.2. O serviço será prestado diariamente, abrangendo o trajeto de ida e volta dos referidos estudantes, em dois turnos (manhã e noite), durante todo o ano, excetuados sábados, domingos e feriados, bem como o período de férias, em data a ser fixada posteriormente pela Secretaria de Governo, conforme calendário letivo das universidades.

2.3. O prazo da contratação, inicia-se a partir da assinatura do Contrato, com duração de 12 meses.

### **7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NOVA NL  
TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245

Assinado de forma digital por  
NOVA NL TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245  
Dados: 2023.04.24 15:06:44  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo:  
43653/2022  
Folha:

7.1. Esta Ata de Registro de preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura e eventual contratação, nos termos definidos do Processo nº 43653/2022, Edital Pregão Eletrônico nº 014/2023 e dos seus anexos.

7.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

### **8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados pelo contratante, de acordo com as solicitações realizadas, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos.

8.2. O pagamento dar-se-á por meio de ordem para depósito em conta corrente do FORNECEDOR, informada na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo fiscal designado para o contrato, de que os bens foram entregues em definitivo;
- b) Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

8.3. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

8.4. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA-E IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

8.5. Haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, conforme dispõe o Art. 40 incisos XIV, alínea "c" e "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

NOVA NL  
TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245

Assinado de forma digital por  
NOVA NL TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245  
Dados: 2023.04.24 15:07:41  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo:  
43653/2022  
Folha:

8.5.1. A compensação financeira pelo atraso será calculada até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 1% (um por cento) ao mês, exceto se constatado culpa exclusiva da empresa.

8.5.2. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

8.6. O pagamento poderá ser suspenso em caso de eventual descumprimento contratual, admitindo-se a dedução de eventuais multas aplicadas, em face do crédito que possuir o FORNECEDOR.

8.7. Para efetivação do pagamento o FORNECEDOR deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital.

### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar contratações conforme melhor interesse do órgão;
- c) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade da contratação;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como revisões e cancelamento dos preços registrados;
- e) efetuar a aplicação das sanções constantes no Edital, em caso de descumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;
- f) publicar nos meios de imprensa oficiais os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- g) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

NOVA NL TRANSPORTES LTDA:26996565000245  
Assinado de forma digital por NOVA NL  
TRANSPORTES LTDA:26996565000245  
Dados: 2023.04.24 15:07:58 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo:  
43653/2022  
Folha:

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e seus Anexos bem como sua proposta.
- 10.2. A Contratada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados a esta Administração e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.
- 10.3. A Contratada deverá apresentar seguro para passageiros, e cumprir todas as normas de segurança para o transporte de passageiros do DETRO.
- 10.4. Fornecer mão de obra, nos termos da legislação vigente
- 10.5. Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;
- 10.6. Efetuar todos os exames de saúde pertinentes em seus empregados
- 10.7. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução da Ata conforme exigência legal
- 10.8. Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente, sendo vedado o remanejamento do aludido empregado para execução de outro serviço contratado;
- 10.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito
- 10.10. Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objetos desta licitação, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em subsunção por licença médica, folga ou falta dos titulares;
- 10.11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

NOVA NL  
TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245

Assinado de forma digital por  
NOVA NL TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245  
Dados: 2023.04.24 15:08:10  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo:  
43653/2022  
Folha:

- 10.12. Responder, de imediato, à Contratante com reposição e /ou ressarcimento do prejuízo constatado, pelos danos e avarias causados por seus empregados e preposto ao Patrimônio Público, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades
- 10.13. Prestar os serviços com técnica dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante, conforme Anexo do Termo de Referência.
- 10.14. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços;
- 10.15. Responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte e iniciativa dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Prefeitura e sem deixar de atender a execução dos serviços nos moldes contratados
- 10.16. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da Contratante.
- 10.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 10.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal.
- 10.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

NOVA NL TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245

Assinado de forma digital por NOVA  
NL TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245  
Dados: 2023.04.24 15:08:30 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Processo:  
43653/2022  
Folha:

10.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.28. A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de passageiros, veículo que deixe de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da empresa a disponibilização integral de veículos perfeitamente adequados para a execução dos serviços de transporte ora licitados, bem como, é de responsabilidade exclusiva da mesma a sua manutenção em geral, os serviços de oficina, a reposição de peças, o abastecimento, os salários, os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, e outros ônus que possam recair sobre a empresa que sejam decorrentes dos serviços de transporte de passageiros, objeto desta licitação.

10.29. A CONTRATADA está obrigada a manter em favor dos passageiros e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da CONTRATADA ou de terceiros.

### **11 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

11.1. Fica autorizada aos demais órgãos e entes da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que não figurem enquanto órgãos participantes deste certame, a adesão à presente ata de registro de preços, desde que haja anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como sejam cumpridos os requisitos constantes no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.926/18.

NOVA NL  
TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245

Assinado de forma digital por  
NOVA NL TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245  
Dados: 2023.04.24 15:08:47 -03'00'





11.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, em casos de adesão, deverá realizar a consulta ao FORNECEDOR, que irá concordar ou não com o referido pedido.

11.1.2. As aquisições eventualmente realizadas a título de adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes do certame não poderão exceder o montante de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos unitários constantes no termo de referência.

11.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **12 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

12.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em havendo fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, em observância ao disposto no artigo 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

12.1.1. Na hipótese do item 12.1, deve ser encaminhado pela empresa pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

12.2.2. Na hipótese do item 12.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Processo:  
43653/2022  
Folha:

fornecedores no competente certame, a fim de que se façam negociações para que o fornecimento dos itens se dê conforme o preço de mercado.

**12.2.3.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**12.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão solicitante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**13.1.2.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

NOVA NL TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245

Assinado de forma digital por NOVA  
NL TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245  
Dados: 2023.04.24 15:09:14 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Processo:  
43653/2022  
Folha:

c) de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

**13.1.3.** Suspensão de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.1.4.** Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) não manter a proposta após a homologação;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra das penalidades previstas nesta Cláusula;

**13.3.** A multa administrativa não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo:  
43653/2022  
Folha:

**13.4.** Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

**13.5.** Caso não seja recolhida a multa no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**13.6.** A reabilitação de que trata o item 13.1.5 poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da referida penalidade.

### **14 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor devidamente designado por ato do Ordenador de Despesas, para que, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, acompanhe e fiscalize a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital que deu origem a esta Ata, no Termo de Referência, bem como no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.2.** As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Frio-RJ para resolver quaisquer pendências provenientes desta Ata que se façam necessárias solucionar por meio de processo judicial.

NOVA NL  
TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245

Assinado de forma digital por  
NOVA NL TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245  
Dados: 2023.04.24 15:09:45 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Processo:  
43653/2022  
Folha:

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, 24 de abril de 2023.

*Gilberto Figueira de Araújo Junior*  
Secretário Municipal de Governo  
Matrícula: 79.110

*Gilberto Figueira de Araújo Junior*

**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO**

**Órgão Gerenciador**

**NOVA NL TRANSPORTES** Assinado de forma digital por NOVA NL

**LTDA:26996565000245** TRANSPORTES LTDA:26996565000245  
Dados: 2023.04.24 15:10:03 -03'00'

**NOVA NL TRANSPORTES EIRELI - EPP**

**Fornecedor**

*[Signature]*  
**Fiscal do contrato**

Testemunhas:

*Mpaua Cardoso de Freitas*

Nome:

CPF: 129.286.807-48

*Vilmar Martins de Jesus Pereira*

Nome:

CPF: 143677477-02